



24485827



08020.006414/2020-78



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020, ENTRE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, QUE TRATA DO FORNECIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, EM NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL, FORNECIDO PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, PRIORITARIAMENTE DESTINADO A PERITOS CRIMINAIS ESTADUAIS.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 500, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, Larissa Abdalla Britto, e a Universidade de Brasília - UnB, com sede localizada no endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, Asa Norte, neste ato representado pela Reitora, Márcia Abrahão Moura, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base no Decreto n.º 10.426, de 2020, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada TED n.º 01/2020, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Termo de Execução Descentralizada TED n.º 01/2020 (SEI: 12878396), que trata da vigência do Termo de Execução Descentralizada; e alteração das tabelas do item 4 - do Plano de Trabalho, que trata do Cronograma Físico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

2.1. O item 4.1, da Cláusula Quarta - Da Vigência, do Termo de Execução Descentralizada 01/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

4.1 Este acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de **37 (trinta e um) meses e 12 (doze) dias**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, desde que observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Início: 18 de novembro de 2020

Fim: 30 de dezembro de 2023

Subcláusula primeira. Excepcionalmente, o presente instrumento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses além do previsto no *caput* desta Cláusula, mediante justificativa da UnB e aceite pela Senasp, quando:

a) tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora; ou

b) tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de determinação judicial, recomendação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito e força maior.

Subcláusula segunda. A prorrogação de que trata a Subcláusula primeira será compatível com o período necessário para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula terceira. Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela Senasp, em prazo limitado ao período de atraso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO

3.1. As tabelas do item 4 do Plano de Trabalho passam a vigorar com a seguintes alterações:

Tabela 1 - Ação/Metas e prazos.

Ação / Meta	Prazo	Descrição do Produto
Meta 1: Realizar a Missão de Arranque do Projeto	Dezembro 2020 a fevereiro de 2021	Relatório sintético, contendo as definições preliminares do trabalho prático de monitoramento da iniciativa, incluindo: a) calendário detalhado; b) metodologia resumida de acompanhamento do projeto; e c) rotinas de interlocução entre os órgãos e a UnB durante o projeto.
Meta 2 Realizar Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Economia - área de concentração em finanças	Janeiro a março de 2021	Relatório sintético, contendo descritivo do processo seletivo, à luz das normas da UnB.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A Unidade Descentralizadora publicará extrato do presente instrumento, em seu site, no prazo de até **vinte dias a contar de sua assinatura**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DATA E ASSINATURAS**

6.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que se produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, na data da assinatura.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Larissa Abdalla Britto	Márcia Abrahão Moura
Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública	Reitora da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ABDALLA BRITTO, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 06/06/2023, às 18:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 19:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24485827** e o código CRC **77134D00**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.